



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 1

EDITAL Nº 01/2022

Dispõe sobre a Abertura de Processo Seletivo para Oferta de Vagas Estágio e Cadastro de Reserva no Município de Rancho Alegre-PR;

O Presidente da Comissão Especial de Seleção e Organização, constituída pelo Decreto nº 56/2022, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e demais disposições legais aplicáveis, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO**, destinado a estudantes, regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior ou Técnico, para contratação de **ESTAGIÁRIOS**, nos termos das Leis acima citadas, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, configurado o cadastro de reserva, dentro da validade do Processo de Seleção.

1.2 - A jornada de atividade em estágio será de 20 e 30 horas (dependendo da vaga ofertada), devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de segunda a sexta-feira.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXILIO:

2.1 As vagas destinam-se a estudantes regularmente matriculados em curso de Técnico, Superior e Pós Graduação para **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para os cursos discriminados no quadro abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 2

Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO
01(Uma) + CR*	Acadêmicos do Curso Técnico de Enfermagem e Técnico Radiologia	20 horas	Matutino/Vespertino
02(Dois) + CR*	Acadêmicos do Cursos de Administração, Contábeis, Economia, Direito, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos, Gestão em Finanças, Engenharia Civil, Análise de Desenvolvimento de Sistemas e Pós Graduação.	30 horas	Matutino/Vespertino
12(Doze) + CR*	Acadêmicos Curso Pedagogia, Cursos de Licenciatura em áreas específicas do conhecimento (letras, Biologia, Matemática, Artes, Geografia, História e Química) e Educação Física e Pós Graduação.	20 horas	Matutino/Vespertino

CR* - CADASTRO RESERVA

2.2 DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	VALOR
04 (Quatro)	20 (Vinte)	450,00 + 50,00 (Aux. Transporte)= R\$ 500,00
06 (Seis)	30 (Trinta)	650,00 + 50,00 (Aux. Transporte)= R\$ 700,00

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Período Inscrição: **01/06 à 10/06/2022.**

- Local: Prédio Prefeitura, sito à Avenida Brasil nº 256, no Setor de RH (Alexandre/Cirlene), no horário de (08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h)
- Preenchimento do Formulário de Inscrição (**Anexo I**).
- Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 3

- **Levar Documento de RG e CPF.**

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Matrícula e frequência regular do estudante em um dos Cursos superiores ou Técnico e Pós Graduação, comprovada através de Declaração de matrícula no ano de 2022 e ano/período cursado.
- 4.2 **Não estar matriculado no último semestre do seu curso;**
- 4.3 Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;
- 4.4 Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- 4.5. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão dele participar servidores públicos.
- 4.6 Fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois) anos de estágio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 6.1 Para a seleção serão consideradas:

Prova / tipo	Área/conhecimento	Total de Pontos
Prova escrita	Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade.	60
Redação	*****	20
Entrevista	Habilidades para área pretendida	20
Total de Pontos:		100

7. DA PROVA ESCRITA:

- 7.1 A prova escrita, de caráter classificatório, será realizada no dia **26 de JUNHO de 2022 (Domingo)**, às 9h, na Escola Municipal "Arthur Serafim Marques", nesta cidade.
- 7.2 Serão 30 questões de múltipla escolha, sendo: 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade, em conformidade com o conteúdo programático, **disponível no Anexo II**; sendo que será classificado na Prova Escrita, o candidato que tiver acerto igual ou superior a 10 questões.
- 7.3 A prova escrita possui o valor máximo de 60 (Sessenta) pontos + 20 (Redação), sendo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 4

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VLR. CADA QUESTÃO	VLR. DISCIPLINA
Matemática	10	2,0	20
Língua portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade.	10	2,0	20
Redação			20
TOTAL:	30		80

7.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do seu documento oficial de identidade (RG), original, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7.5 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 9h.

7.6 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente o documento de identificação e caneta esferográfica com tinta preta ou azul; durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, Internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

7.7 Não serão admitidos, sob pena de desclassificação:

7.7.1 comportamentos inadequados no prédio onde serão realizadas as provas, como é o caso: de escândalos e insultos; de comparecimento em estado de embriaguez; de conversação ou discussão sobre as questões das provas, após realização das mesmas.

7.7.2 consulta a qualquer material;

7.7.3 conversa ou troca de informações entre candidatos ou entre estes e terceiros.

7.8 O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.

7.9 A prova terá duração de 3 (três) horas e o candidato só poderá entregar a prova e retirar-se da sala decorrida, no mínimo 01h 00min (uma hora) do seu início; sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:

8.1 O gabarito oficial será divulgado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **28 de Junho de 2022, a partir das 16h.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 5

8.2 Não serão computadas atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

8.3 O Resultado Preliminar da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **05 de Julho de 2022**, a partir das 16h.

9. DA ENTREVISTA:

9.1 A entrevista será realizada por subcomissão designada pela comissão de seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros. A ordem e o horário da entrevista de cada candidato estarão disponíveis no dia **08/07/2022**, a partir das 16 h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no Site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.

9.2 O candidato que não obtiver acerto igual ou superior a 10 questões, será automaticamente desclassificado do Teste e não será convocado para Entrevista.

10. DO RECURSO:

10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo a ser divulgado no Diário Oficial do município no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, e entregue ao **Setor de Recursos Humanos (Alexandre/Cirlene) - Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Brasil nº 256, no horário de expediente (08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30) até o dia 06/07/2022;**

10.2 Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato, conforme **ANEXO III** em duas vias em formulário próprio, protocolados no Prédio Municipal – Setor de RH, e encaminhados para a Comissão de Seleção, e serão apreciados e julgados.

10.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.5 Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 6

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas estabelecidas no item 6.1, em ordem decrescente, segundo a fórmula a seguir:

PF= PE + R + EN. Leia - se:

PF= Pontuação Final; **PE=** Prova Escrita; **R=** Redação; **EN=** Entrevista.

11.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se:

11.2.1 O candidato mais idoso;

11.2.2 Obter mais acertos nas questões de português;

11.2.3 Obter mais acertos nas questões de matemática.

11.3 **O RESULTADO FINAL** com a classificação dos candidatos, serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados no site da Instituição: (<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>) a partir das 16h do dia **22/07/2022**.

11.4 Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

11.5 Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

12. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

12.1 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração;

12.2 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município;

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital,

12.4 O início das atividades será após convocação realizada através de publicação no site Oficial do município e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

12.5 O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por interesse da Administração, através de comunicação escrita contendo os motivos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 7

12.6 A contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Agente Integrador.

13. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:

13.1 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

14. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

14.1 O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico original quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

14.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

14.3. Os candidatos com deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

14.4. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

14.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas.

14.6 O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia do exame, deverá requerer, por escrito, até 05 (cinco) dias antes do referido exame (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. n.º 3.298/1999):

14.7 tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições necessárias à realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos especificados no requerimento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 8

14.8 tempo adicional para a realização do exame, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

14.9 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Equipe Médica do município, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

14.10 Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

15.1.1 não apresentar a documentação exigida para a contratação;

15.1.2 não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

16. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	01/06 À 10/06/2022
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	14/06/2021
PROVA ESCRITA e REDAÇÃO	26/06/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	28/06/2022
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA e HORÁRIO DAS ENTREVISTAS	05/07/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA PROVA ESCRITA	06/07/2022
DIVULGAÇÃO HORÁRIO DAS ENTREVISTAS	08/07/2022
ENTREVISTA	11/07 a 15/07/2022
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL	22/07/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 9

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o Município de Rancho Alegre.

17.2 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

17.3 Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

17.4 Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

a) não apresentar a documentação exigida para a contratação;

b) não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

17.5 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Rancho Alegre, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.

17.6 - Constituem parte integrante deste Edital os Anexos I, II e III.

17.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

17.8 O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou não, a critério da Administração.

17.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, instituída para este fim – **Decreto nº 56/2022**.

Rancho Alegre, 26 de Maio de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 10

ANEXO I

EDITAL Nº. 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____/2022

Nome do(a) candidato(a):	
Endereço:	Nº:
E - mail:	
Fone para contato:	Sexo: () Masc. () Fem.
Curso:	Ano/Período:
Instituição de Ensino:	
RG:	CPF:
Opção de Vaga: () Acadêmico Técnico Enfermagem /Radiologia () Acadêmico Administração e outros () Acadêmico em Pedagogia e outros	
Concorre como Portador de Necessidades Especiais? () NÃO () SIM. Especifique: _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2022 – TESTE ESTAGIO	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022.	
NOME : _____	
Nome do Responsável pela Inscrição: _____	
ASSINATURA RESP. INSCRIÇÃO : _____	
Rancho Alegre, _____ de _____ de 2022.	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 11

ANEXO II

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase, advérbio.
2. Estrutura, formação e significado de palavras.
3. Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação.
4. Pontuação e acentuação.
5. Concordância nominal e verbal. -
6. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo.
2. Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume.
3. Regra de três simples e composta.
4. Porcentagem.
5. Juros simples.
6. Equação de 1º grau.
7. Resolução de situações-problema.
8. Razões e proporções.

CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO E CONHECIMENTOS DA ATUALIDADE.

1. Conhecimentos da atualidade;
2. Conhecimento sobre o Município;

Fonte: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 12

ANEXO III

EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Especial do PSS Estagiários – Edital nº 01/2022.

Candidato à Vaga no Curso de: _____

Eu _____, portador do documento de Identidade nº _____ CPF nº _____ apresento recurso junto à Comissão Especial deste Teste Seletivo para contratação de Estagiários.

INSTRUÇÕES:

- Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente.
- Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
- Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____
- Justificativa do candidato – Razões do recurso:

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.05.2022
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 13

_____ Os argumentos com os quais contesto a
referida decisão são:

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a):